

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Bernardo do Campo, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO SF Nº 28, de 23 de novembro de 2020

Alterar a redação dada ao art. 1º da Resolução SF nº 26 de 16 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 23, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.052, de 6 de julho de 1973;

Considerando as medidas de enfrentamento do Estado de Emergência decretado em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19), conforme Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução SF nº 26 de 16 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os prazos de vigência estabelecidos na Resolução SF nº 16, de 24 abril de 2020, ficam prorrogados até 31/12/2020, exceto para as notificações de lançamentos de Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU e taxas imobiliárias anexas relativos ao exercício de 2021.”